



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. /2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DIVERSÕES AQUÁTICAS NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, V do LOM - Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “f”, do inciso III, do Art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.813, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

III - [...]

f) 10 (dez) pontos de exploração.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.813, de 26 de dezembro de 2007.

Guarapari- ES., 17 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 17 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº. 066/2025

Senhora Presidente e Demais Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.813, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a regulamentação e exploração de equipamentos e diversões aquáticas na circunscrição territorial do Município de Guarapari.

A presente proposição tem por objetivo alterar o inciso III, alínea “f”, do art. 3º da Lei nº 2.813/2007, de modo a ampliar o número de pontos de exploração de equipamentos aquáticos na Praia do Morro, passando de 08 (oito) para 10 (dez) pontos regulamentados.

Trata-se de medida que busca ampliar a oferta de lazer e entretenimento aquático para os frequentadores da Praia do Morro, garantindo maior atendimento à demanda turística, de forma organizada e segura, mantendo a regularidade da ocupação do espaço público e contribuindo para a promoção do turismo local.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei à elevada apreciação e votação em **regime de urgência**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal - LOM desta Casa Legislativa, confiando em sua costumeira sensibilidade para o reconhecimento da relevância da matéria e sua aprovação.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 17 de setembro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 122/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 066/2025**, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DIVERSÕES AQUÁTICAS NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal